

Institui o Dia Nacional de Prevenção da Catapora.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional de Prevenção da Catapora”, celebrado anualmente no dia 5 de agosto, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância de vacinação contra a doença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de março de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal